

# Prefeitura Municipal de Macaúbas

Portaria



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N – MACAÚBAS - BAHIA**  
**C.N.P.J. Nº 14.380.828/0001-27.**  
FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004  
E-MAIL: [saaemacaubas@yahoo.com.br](mailto:saaemacaubas@yahoo.com.br)

## PORTARIA SAAE-MAC Nº 06/2020, de 31 de Março de 2020.

“Suspende o atendimento presencial no SAAE e estabelece o horário de expediente de trabalho interno aos servidores da Autarquia e dá outras providências”.

**O DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MACAÚBAS**, no uso das atribuições legais, e o que lhe confere a Lei Municipal nº 10/77 e legislação correlata;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se ampliar restrições, em especial, quanto ao funcionamento da sede da autarquia, para evitar circulações e aglomerações, com vistas a conter possível disseminação do COVID-19,

**CONSIDERANDO** que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença,

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 454, de 20 de março de 2020 do Ministério da Saúde, que Declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (covid-19);

**CONSIDERANDO**, que o emprego do horário de trabalho interno efetivamente representa um risco menor de proliferação do coronavírus;

**CONSIDERANDO** o disposto nos Decretos Municipais nº 0035, de 18 de março de 2020 e 0038/2020, de 23 de março de 2020, que estabeleceram medidas de prevenção e enfrentamento ao coronavírus;

**CONSIDERANDO** que o Governo do Estado publicou o Decreto nº 19.549 de 18 de março de 2020, declarando a situação emergencial em todo território baiano,

**CONSIDERANDO**, a necessidade de manter e dar seguimento aos serviços essenciais sem quaisquer prejuízos aos usuários do sistema de abastecimento de água do SAAE;

**CONSIDERANDO**, os princípios basilares da administração pública, tais como da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, razoabilidade e principalmente o da economicidade.

**RESOLVE:**

1

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N – MACAÚBAS - BAHIA**  
**C.N.P.J. Nº 14.380.828/0001-27.**  
FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004  
E-MAIL: [saaemacaubas@yahoo.com.br](mailto:saaemacaubas@yahoo.com.br)

**Art. 1º** - Ficam suspensos os atendimentos presenciais no escritório da sede desta Autarquia até a data de 09 de abril de 2020, bem como, fica estabelecido a jornada de trabalho interno dos servidores públicos do SAAE dentro do horário normal de trabalho já estabelecido.

**Parágrafo Único** – Os serviços de atendimento aos usuários do SAAE deverão ser realizados através de contato telefônico 77 – 3473-1141/1142, 0800-284-2004, pelo whatsapp 77-99821-9190 ou email da autarquia – [saaemacaubas@yahoo.com.br](mailto:saaemacaubas@yahoo.com.br).

**Art. 2º** - Ficam mantidos normalmente os serviços de fornecimento de água, operacionais e de manutenções necessárias na rede de distribuição no município.

**Art. 3º** - A presente Portaria não gerará aos servidores o direito adquirido, podendo a qualquer tempo, de acordo a conveniência e oportunidade da administração, ser revogada ou até mesmo prorrogada.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macaúbas, Bahia, 31 de março de 2020.



**DELCIONE OLIVEIRA FIGUEIREDO**  
Diretor do SAAE de Macaúbas

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N - MACAÚBAS - BAHIA**  
**C.N.P.J. Nº 14.380.828/0001-27.**  
FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004  
E-MAIL: [saaemacaubas@yahoo.com.br](mailto:saaemacaubas@yahoo.com.br)

## PORTARIA SAAE - MAC Nº 07/2020, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

Estabelece como medidas trabalhistas temporárias em razão do novo coronavírus (COVID-19).

**O DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MACAÚBAS**, no uso das atribuições legais, e o que lhe confere a Lei Municipal nº 10/77 e legislação correlata e,

**CONSIDERANDO** que o Governo do Estado publicou o Decreto nº 19.549 DE 18 de março de 2020, declarando a situação emergencial e todo território baiano,

**CONSIDERANDO** o disposto na Medida Provisória nº 927/2020, que dispõe sobre medidas trabalhistas para o enfrentamento do estado de calamidade pública no território nacional;

**CONSIDERANDO** que os serviços de distribuição de água pelo SAAE de Macaúbas, é caracterizado como serviço essencial à população;

**CONSIDERANDO**, os princípios basilares da administração pública, tais como da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, razoabilidade e principalmente o da economicidade.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Ficam suspensas as concessões de férias, licenças prêmio, licença sem remuneração dos servidores do SAAE, pelo prazo de 90 (noventa) dias.

**Parágrafo Único** – Excepcionalmente os servidores da autarquia que, comprovadamente, integram o grupo de risco do coronavírus, poderão entrar em licença sem remuneração ou gozar as férias durante o período de vigência desta Portaria, desde que, não acarrete nenhum prejuízo ao bom andamento dos trabalhos, a ser atestado pelo Chefe do Setor a qual o servidor esteja subordinado, sendo que, o pagamento da remuneração das férias destes, poderá ser realizado até o 5º dia útil do mês subsequente ao início do gozo das férias, conforme disposto no artigo 9º da Medida Provisória do Governo Federal nº 927/2020.

1

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N - MACAÚBAS - BAHIA**  
**C.N.P.J. Nº 14.380.828/0001-27.**  
FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004  
E-MAIL: [saacmacaubas@yahoo.com.br](mailto:saacmacaubas@yahoo.com.br)

**Art. 2º-** Determina-se ainda o cancelamento de todas as viagens de servidores públicos a serviço da autarquia, com exceção de situações devidamente justificadas de elevado interesse público e autorização da Direção.

**Art. 3º-** A presente Portaria pode ser a qualquer tempo, de acordo a conveniência e oportunidade da administração, revogada ou até mesmo prorrogada.

**Art. 4º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Macaúbas, 31 de março de 2020.

**DELCIONE OLIVEIRA FIGUEIREDO**  
**DIRETOR DO SAAE DE MACAÚBAS**